



De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Enviado por: MCHELY CAROLINE ANTUNES DA FONSECA (michelyfonseca)

Para: LARISSA FERNANDA SANTOS

Data: 17 de outubro de 2024 às 17:52

FLS. A2
PROC. 106/24
RUB. moj

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

OBJETO: Aquisição de cestas natalinas para atender os idosos do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Com a presente vimos solicitar Parecer Jurídico com vistas na minuta do aviso de dispensa, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, referente Processo Licitatório nº 106/2024, para contratação acima.

Atenciosamente,

Michely da Fonseca

Gerencia de Licitação

Pref. Mun. de Ribas do Rio Pardo

Anexo(s)

FLS. 001 A 004 - DEMANDA E REQUISIÇÃO.pdf

FLS. 005 A 010 - PPA.pdf

FLS. 011 A 012 - PORTARIA 015 - AGENTES DE CONTRATAÇÃO.pdf

FLS. 013 A 069 - DECRETO 046.pdf

FLS. 070 A 098 - COTAÇÃO.pdf

FLS. 099 A 102 - RESULTADO DA COTAÇÃO.pdf

FLS. 103 A 130 - TERMO DE REFERENCIA.pdf

FLS. 131 A 135 - GERENCIAMENTO DE RISCOS.pdf

FLS. 136 A 139 - DECRETO 070.pdf

FLS. 140 PEDIDO DE RESERVA.pdf

FLS. 141 - RESERVA.pdf

FLS. 142 A 171 - MINUTA DISPENSA.pdf



De: LARISSA FERNANDA SANTOS
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Data: 18 de outubro de 2024 às 09:41

Prezados, bom dia!

FLS. 173
PROC. 106/24
RUB. mf

Conforme solicitado segue em anexo Parecer Jurídico acerca da análise do Processo 106/2024.

Atenciosamente,

Larissa Santos

Anexo(s)

PJ 336.2024 Dispensa inicial Cestas.pdf

**PARECER JURÍDICO**

FLS. 174
PROC. 106124
RUB. mf

Assunto: Analise de Dispensa Eletrônica**Processo nº** 106/2024**Parecer Jurídico nº** 336/2024

ADMINISTRATIVO. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDER OS IDOSOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO (MS). OPINO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

RELATÓRIO

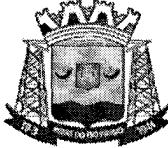
Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas natalinas para atender os idosos do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Ribas do Rio Pardo (MS), por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação de Ribas do Rio Pardo (MS).

O Processo Administrativo sob consulta trata-se de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor global estimado da contratação constante no Resultado de Cotação, fls. 99/102, qual seja, R\$ 26.770,60 (vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos), aquisição especificada de acordo com o Termo de Referência, fls.103/130, anexo aos autos.

Destarte, solicita a Secretaria de Assistência Social e Habitação de Ribas do Rio Pardo (MS) consulta sobre a viabilidade e legalidade da contratação sob o regime de dispensa de licitação, o que se passa a analisar.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-



se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas, pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Dito isso, passa-se a análise do processo.

FUNDAMENTAÇÃO:

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores pelo Decreto Nº 11.871/2023, de 29 de dezembro 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se aquisição cestas natalinas para atender os idosos do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, em atendimento as

necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Ribas do Rio Pardo (MS), justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, foi elaborado pelo setor demandante, e apresenta valor inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a cotação de preços junto a contratos firmados por outros entes do mesmo objeto, conforme se depreende das fls. 70/98. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nas fls. nº 140/141.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta de Comunicação da Dispensa Eletrônica, para aquisição de cestas natalinas para atender os idosos do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Ribas do Rio Pardo (MS), por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É a manifestação, salvo melhor juízo, que apresentamos para decisão.

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de outubro de 2024.

LARISSA FERNANDA SANTOS
Assessora Jurídica - Portaria nº 006/2023
OAB/MG nº. 136.515
OAB/MS 30.490

FLS. 177
PROC. 106124
RUB. mj



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: document (1).pdf

Hash: 1cde1c43ea414de857b4aac6191a53c28c80f8e36eedc9e2c8e1f5afba55fa27

Data da validação: 18/10/2024 10:45:09 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: LARISSA FERNANDA SANTOS

CPF: ***.850.866-**

Nº de série de certificado emitente:

0x6cf86d042d62fc6ecc39dd4e73282f

Data da assinatura: 18/10/2024 09:38:16 BRT

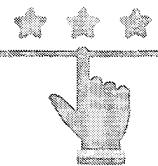


Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > Simples > Completo

> Relatório de Conformidade

> Informações do arquivo

▼ CN=LARISSA FERNANDA SANTOS, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia, OU=13704488000180,
OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Assinante: CN=LARISSA FERNANDA SANTOS, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=VideoConferencia,
OU=13704488000180, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ...850.866-..

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Cifra assimétrica: Correto

Data assinatura: 18/10/2024 09:38:16 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Verificação incremental: Não Possui

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

> Certificados utilizados

> Atributos usados

[Download PDF](#)[Expandir Elementos](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditória ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)